Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.252, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a comprar, do Município de Ijuí/RS, um caminhão de bombeiros com escada magirus ou mecânica, da marca Mercedes Benz, ano 1971, usado, pelo valor de R$ 85.000,00, e repassá-lo ao 2° SGCI - Corpo de Bombeiros de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar, do Município de Ijuí/RS, um caminhão de bombeiros com escada magirus ou mecânica, de marca Mercedes Benz, ano 1971, chassi nº. 338001-10-735564, usado, em pleno funcionamento, pelo valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com pagamento à vista.

Art. 2° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o direito de uso do bem, de que trata o artigo primeiro, ao 2° SGCI - Corpo de Bombeiros de Erechim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200242.092 – Apoio ao Funcionamento da Estação de Bombeiros, 3330.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração